



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contábil e Financeiro da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.758,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0261</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>026101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
15.451.0150.1167	Revitalização da margem de córregos e outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		59.758,85
		<b>TOTAL</b>	<b>59.758,85</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura de Crédito Adicional Especial, descrito no artigo primeiro referente á Fonte Recurso - 01 - Tesouro (contrapartida) no valor de R\$ 59.758,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0258</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>025802</b>	<b>Programa Saúde da Família - PSF</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
3.3.50.43.00 (94)	Subvenções Sociais		55.000,00
<b>0261</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>026101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
15.452.0123.2153	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços		
3.3.90.39.00 (168)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.758,85
		<b>TOTAL</b>	<b>59.758,85</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Orçagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

(Fls.02)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Dezembro de 2012.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 21 de Dezembro de 2012.

/mg.